

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/06/2020 | Edição: 110 | Seção: 3 | Página: 63

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal da Integração Latino-Americana

## EDITAL PROGEPE Nº 133, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, nos termos inciso IV e V do Art. 2º da Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e posteriores alterações, torna público o Edital de Abertura das Inscrições, destinado a selecionar Professor Visitante e/ou Visitante Estrangeiro, por meio de Processo Seletivo Simplificado:

### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar Professores Visitantes e/ou Visitantes Estrangeiros para Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

1.2 A contratação de professores Visitantes brasileiros e/ou estrangeiros tem por objetivo contribuir para a intensificação das relações acadêmicas entre professores e pesquisadores da UNILA e de outras universidades - fortalecendo o intercâmbio científico e institucional.

1.2.1 Os professores contratados deverão colaborar com o aprimoramento pedagógico docente e com a elaboração de propostas de pós-graduação, além de atuarem no ensino de graduação.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993, conforme interesse da Administração.

### 2 DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 Ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos.

2.2 Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área.

2.3 Ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos (2016-2020).

### 3 DO REGIME DE TRABALHO

3.1 O Regime de trabalho será de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

3.2 Os Professores Visitantes e/ou Visitantes Estrangeiros contratados deverão cumprir no mínimo 12 (doze) créditos semestrais de ensino na graduação na área do curso para a qual concorre.

### 4 DA REMUNERAÇÃO

4.1 O Professor Visitante e/ou Visitante Estrangeiro será contratado como Professor do Magistério Superior, classificação Adjunto, Classe A, nível I, e receberá remuneração conforme quadro abaixo:

Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
A	I	R\$ 4.472,64	R\$ 5.143,54	R\$ 9.616,18

4.2 O contratado receberá auxílio-alimentação mensal no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

### 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf>.

5.2 O período de inscrições será das 10:00 horas do dia 15 de junho até às 23:59 horas do dia 28 de junho de 2020.

5.3 Não havendo candidatos inscritos para alguma(s) das áreas, as inscrições permanecerão abertas por mais 7 (sete) dias, somente para esta(s) área(s), mediante publicação de adendo ao edital de abertura, na página da seleção pública, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá anexar:

a) Currículo Lattes ou, no caso de estrangeiro, Curriculum Vitae.

b) Os documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados no currículo Lattes (ou Curriculum Vitae), como: títulos, comprovação de experiência, artigos, etc.

c) Proposta de atuação acadêmica na UNILA, na área de conhecimento da vaga pretendida, bem como sua contribuição com projetos de pesquisa e extensão e com intercâmbio cultural, científico, tecnológico e educacional da América Latina.

5.4.1 Os arquivos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 5.4, devem estar em Formato Portátil de Documento (Portable Document Format, PDF), com limite de 1 megabyte para a alínea "a" e de 10 megabytes para as alíneas "b" e "c".

5.4.2 Os documentos comprobatórios, citados na alínea "b", do item 5.4, devem ser anexados em arquivo único, assim como o currículo e a proposta de atuação acadêmica.

5.5 Os documentos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 5.4 podem ser apresentados no idioma português ou espanhol.

5.6 O candidato deverá ficar atento às instruções, que serão publicadas posteriormente no endereço <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, para a realização da prova didática.

5.6.1 Ao realizar a inscrição, o candidato:

a) concorda que possui os pré-requisitos necessários para o andamento do certame, tais como: acesso à internet, possibilidade de realizar gravação de vídeo (a qualidade da imagem não influenciará na nota, desde que esteja visível e audível) e possuir cadastro em algum serviço de armazenamento em nuvem, para compartilhamento do material.

b) autoriza a reprodução de sua imagem em vídeo no âmbito do certame por parte da banca examinadora e dos servidores da Divisão de Concursos e Seleções da UNILA, quando necessário.

5.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.8 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em edital.

5.9 A UNILA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, bem como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 A taxa de inscrição é de R\$ 215,00.

5.11 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 29 de junho de 2020, conforme expediente bancário.

5.12 Os candidatos residentes fora do Brasil deverão observar as orientações para pagamento do boleto disponível no site <https://portal.unila.edu.br/concursos>.

5.13 O valor da inscrição não será restituído em hipótese alguma por solicitação do candidato.

5.14 Serão homologadas as inscrições que tiverem a taxa paga ou que a isenção for deferida.

## 6 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Conforme previsto pelo Decreto Nº 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135/2007.

6.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição e solicitar isenção até o dia 22 de junho de 2020, observando os seguintes passos:

a) acessar o sítio <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social - NIS;

c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas no item 6.1 deste edital;

d) concluir a inscrição e imprimir o comprovante;

6.3 Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

6.4 Os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

6.5 O Número de Identificação Social - NIS de que trata a alínea "b" do item 6.2, deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

6.5.1 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social - NIS definitivo.

6.6 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Nº 83.936/1979;

6.7 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

6.8 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no edital;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado.

6.9 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/concursos> até a data de 25 de junho de 2020.

6.10 Não será aceito pedido de recurso do indeferimento da isenção.

6.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no período do subitem 5.11 e encaminhar o comprovante de pagamento ao e-mail: [concursos@unila.edu.br](mailto:concursos@unila.edu.br).

6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.11 não terá sua inscrição homologada.

## 7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A listagem preliminar de inscrições homologadas será publicada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas na página da seleção pública, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>), mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento destas;

7.2 O candidato poderá interpor recurso quanto a não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação da listagem preliminar de inscrições homologadas, encaminhando o comprovante de pagamento e a GRU para o endereço eletrônico [concursos@unila.edu.br](mailto:concursos@unila.edu.br), observando o prazo previsto no Anexo I deste Edital para regularização da inscrição;

7.3 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas terá até 3 (três) dias úteis, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição, para decidir sobre os recursos interpostos;

7.4 Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página da seleção, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

7.5 Encerrado o prazo do subitem 7.3, a relação definitiva de inscrições será divulgada na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/concursos>).

7.6. Não será homologada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento:

- a) valor inferior ao estabelecido;
- b) mediante cheques que resultem em devolução;
- c) após a data e horário limite definido neste Edital.

## 8 DAS ÁREAS, HABILITAÇÕES E VAGAS

8.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas a seguir especificadas:

Área	Ciências Humanas
Subárea	Ciência Política, Sociologia, Políticas Públicas
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Ciência Política ou Sociologia ou Políticas Públicas.
Nº Vagas	1
Área	Ciências Sociais Aplicadas
Subárea	Administração, Administração Pública, Gestão Pública
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública.
Nº Vagas	1
Área	Agronomia
Subárea	Fitossanidade e Fitotecnia
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Biotecnologia ou Agronomia ou Genética e Melhoramento de Plantas ou Fisiologia e Bioquímica de Plantas ou Fitossanidade ou Fitotecnia ou Ciências Agrárias ou Agricultura Tropical e Subtropical.
Nº Vagas	1
Área	Ciências Biológicas e/ou Zootecnia
Subárea	Genética e/ou Genética e Melhoramento dos Animais Domésticos e/ou Biotecnologia
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Ciências ou Ciência Animal ou Genética e Melhoramento Animal ou Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Biotecnologia ou Nutrição e Produção Animal.
Nº Vagas	1
Área	Ciências Biológicas e/ou Ciências da Saúde
Subárea	Farmacologia e/ou Farmacotecnia
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Biociências e Biotecnologia Aplicadas à Farmácia ou Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica ou Fármaco e Medicamentos ou Biotecnologia/ou Biotecnologia Farmacêutica ou Farmácia ou Ciências Farmacêuticas e/ou Ciências.
Nº Vagas	1
Área	Ciências Biológicas e/ou Medicina II e/ou Ciências da Saúde
Subárea	Genética Humana e Médica e/ou Virologia e/ou Bacteriologia e/ou Micologia e/ou Doenças Infecciosas e Parasitárias
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Biotecnologia ou Biociências ou Biotecnologia aplicado à Farmácia ou Ciências ou Biociências Médicas ou Ciências da Saúde ou Genética Humana/ou Genética ou Microbiologia ou Microbiologia Médica ou Bioinformática.
Nº Vagas	1
Área	Engenharia de Materiais
Subárea	Engenharia de Materiais
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: área de Materiais. Conforme Tabela CAPES da área.
Nº Vagas	1
Área	Engenharia de Materiais
Subárea	Engenharia de Materiais

Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Materiais Cerâmicos. Conforme Tabela CAPES da área.
Nº Vagas	1
Área	Engenharia de Materiais
Subárea	Engenharia de Materiais
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Materiais Poliméricos. Conforme Tabela CAPES da área.
Nº Vagas	1
Área	Engenharia Física ou Física
Subárea	Engenharia Física ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Aeroespacial ou Engenharia da Computação.
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Engenharia Física ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Aeroespacial ou Engenharia da Computação.
Nº Vagas	1
Área	Engenharias
Subárea	Engenharia Química
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Engenharia. Conforme Tabela CAPES da subárea.
Nº Vagas	2
Área	Geografia
Subárea	Ensino de Geografia
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Geografia ou Ensino ou Educação.
Nº Vagas	1
Área	Geografia
Subárea	Cartografia e Ensino de Geografia
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Geografia ou Ensino ou Educação.
Nº Vagas	1
Área	História
Subárea	Estágio Obrigatório
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: História ou Educação ou Ciências Sociais.
Nº Vagas	1
Área	Matemática
Subárea	Matemática Pura, Matemática Aplicada ou Educação Matemática
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Matemática ou Matemática Aplicada ou Educação Matemática ou áreas afins conforme tabela CAPES da área.
Nº Vagas	2
Área	Química
Subárea	Química Analítica
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Química ou áreas afins conforme tabela CAPES da área.
Nº Vagas	1
Área	Química
Subárea	Ensino de Química e Química Geral
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Ensino de Química ou Ensino de Ciências ou Ensino de Ciências e Matemática ou Educação Química ou Educação em Química.
Nº Vagas	1
Área	Serviço Social
Subárea	Política Social e Serviço Social
Titulação Mínima Exigida	Doutorado no mínimo há dois anos em: Serviço Social e/ou Ciências Humanas e Sociais e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Interdisciplinar.
Nº Vagas	1
TOTAL VAGAS	20

TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	15
TOTAL VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS	04
TOTAL VAGAS RESERVADAS PARA PcD	1

8.2 Os diplomas que não forem correspondentes à titulação exigida nos quadros acima serão encaminhados ao curso/área da vaga para verificação do cumprimento do requisito.

8.3 O curso/área da vaga que receber o diploma do candidato aprovado para verificação, deverá observar a Tabela CAPES da área ou subárea indicada neste edital.

8.4 O curso/área deverá assinar um documento que comprove que a titulação atende aos requisitos exigidos para contratação quando solicitado.

## 9 DO SORTEIO DAS ÁREAS PARA AS RESERVAS DE VAGAS

9.1 As áreas constantes no item 8.1, que terão vagas reservadas para pessoas com deficiência e para candidatos negros, serão definidas em sorteios eletrônicos com a participação de um representante de cada uma das áreas demandantes.

9.1.1 Os sorteios serão realizados por videoconferência, em data definida pela Divisão de Concursos e Seleções, com ferramenta específica para esse fim.

9.1.1.1 No primeiro sorteio, definirá a sequência prioritária das áreas que deverão contratar candidato negro.

9.1.1.2 No segundo sorteio, definirá a sequência prioritária das áreas que deverão contratar candidatos com deficiência.

9.1.2 A área que ficar na primeira posição no sorteio será a que terá a vaga reservada; a área que ficar na segunda posição será a que destinará uma vaga a segunda vaga reservada; seguindo dessa forma, sucessivamente, até contemplar todas as reservas de vagas.

9.1.3 As áreas que se enquadrarem no item 9.1.2, mas não possuírem candidatos aprovados para vagas reservadas, convocarão candidatos aprovados na ampla concorrência, se houver.

9.1.4 O resultado do sorteio será divulgado posteriormente em edital.

9.1.5 Todas as áreas aceitarão inscrições de ampla concorrência e de reserva de vagas.

## 10 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Às pessoas com deficiências, amparadas pelo Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pelo Art. 5º da Lei Nº 8.112 de 1990, pelo Decreto Nº 3.298 de 1999 e pelo Decreto Nº 5.296 de 2004, fica reservado o percentual mínimo de 5% do número total de vagas deste Edital.

10.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N 8.112/90.

10.3 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Nº 3.298 de 1999.

10.4 Os benefícios previstos no Art. 40, §1º e §2º, do Decreto Nº 3.298 de 1999, deverão ser requeridos por ocasião da inscrição.

10.5 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

10.6 No ato da inscrição, o candidato que declarar que é pessoa com deficiência deverá estar ciente:

a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever;

b) que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

10.7 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar laudo médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos anteriores a esta, atestando a espécie e/ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

10.7.1 Candidato deve apresentar exames e/ou laudos, realizados nos últimos 12 meses, para comprovação de sua deficiência:

a) Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.

b) Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deve apresentar, exame de acuidade visual aferida com e sem correção e nos casos de deficiência no campo visual, apresentar campimetria, contendo no laudo a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

c) Quando se trata de deficiência física, o candidato deverá apresentar, exames relacionados com sua deficiência, como: radiografias, tomografia computadorizada, ressonância magnética, eletroneuromiografia, etc.

d) Quando se trata de deficiência mental, o candidato deverá apresentar, laudos de profissionais habilitados, contendo a descrição da deficiência e limitações.

10.8 O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá alegar a referida condição em seu benefício, não sendo, portanto, considerado PcD e não lhe será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

10.9 Será realizada a verificação do laudo médico pela deficiência declarada e a compatibilidade com a legislação vigente, por um médico perito oficial e posteriormente avaliada a compatibilidade da deficiência com o cargo por equipe multiprofissional designada para esse fim.

10.9.1 Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado

10.10 O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvido.

10.11 O candidato que não for considerado com deficiência ou faltoso na perícia médica será removido da listagem de pessoas com deficiência e passará constar somente na lista de classificação da ampla concorrência.

10.12 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

10.13 As vagas destinadas para PcD, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, ou pelo não cumprimento dos dispositivos deste Edital, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação.

10.14 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

## 11. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

11.1 Tendo em vista o disposto na Lei N. 12.990, de 09/06/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas do Edital de Abertura.

11.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 11.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei N. 12.990/2014.

11.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar pelas vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos), autodeclarando-se negro de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma de Lei N. 12.990, de 09 de junho de 2014.

11.4 Os candidatos que não assinalarem a opção referida no subitem 11.3 estarão inscritos nas vagas de ampla concorrência.

11.5 A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979.

11.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.7 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

11.7.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

11.7.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

11.7.3 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

11.8 O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros, na forma da Lei N. 12.990/2014, será feito pela ordem de sorteio das áreas, independente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado negro concorrer com pessoa que não se enquadra na Lei N. 12.990/2014, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato negro, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele.

11.9 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.10 Os candidatos classificados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 7,0) serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no processo seletivo.

11.11. A confirmação será realizada junto à Comissão de Verificação da UNILA, a qual analisará a veracidade da autodeclaração, conforme Orientação Normativa N. 3, de 1º/08/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, podendo ser realizada de forma presencial ou pela internet.

11.12. Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação, se a conferência for de forma pela internet o documento deverá ser encaminhado pelo correio eletrônico [concursos@unila.edu.br](mailto:concursos@unila.edu.br).

11.13. A Comissão de Verificação da UNILA terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a análise da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

11.14. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para negros, passando a concorrer somente às de ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração:

- a) não apresente documento oficial de identificação;
- b) não comparecer;
- c) chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação.

11.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras



sanções cabíveis.

11.16. O resultado referente à autodeclaração presencial ou pela internet será divulgado na página <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, mediante edital específico.

11.17. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, desde que devidamente fundamentados, encaminhados via e-mail ([concursos@unila.edu.br](mailto:concursos@unila.edu.br)), em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa, devendo ser dirigidos à Divisão de Concursos e Seleções da UNILA.

11.18. Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para negros, poderá, se habilitado, figurar na lista específica das pessoas negras e/ou na lista dos aprovados pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Verificação desta Universidade.

11.19. As vagas destinadas à reserva para candidatos negros serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos negros, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma área.

11.20. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

11.21 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste processo seletivo simplificado.

## 12 DA SELEÇÃO

12.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Prova Didática;
- b) Avaliação da Proposta de Atuação Acadêmica;
- c) Avaliação Curricular.

12.2 O conteúdo programático da prova didática será disponibilizado em edital específico de cada área.

12.2.1 A área que disponibilizar mais de um ponto para a prova didática, realizará sorteio do ponto da prova em data e horário a ser disponibilizado em edital.

12.3 O candidato deverá gravar uma aula de, no máximo, 30 minutos, conforme ponto sorteado ou já estabelecido no edital, e enviar à banca, seguindo as orientações que serão disponibilizadas em documento específico posterior a este edital.

12.3.1 O candidato deverá enviar, junto ao vídeo, o plano de aula.

12.3.2 O link para o arquivo de vídeo compartilhado em nuvem, assim como o plano de aula, devem ser disponibilizados em campo específico na "Área do Candidato".

12.3.3 Será divulgado em edital a data limite para que o candidato envie seus materiais.

12.3.4 Nas áreas que possuírem mais de um ponto de conteúdo, o candidato deverá aguardar o sorteio para enviar o material.

12.3.5 As gravações serão utilizadas estritamente para avaliação dos candidatos no certame.

12.3.6 A banca não reproduzirá e nem compartilhará o vídeo em um ambiente diferente do certame, sob as penas da lei.

12.3.7 O vídeo:

- a) deverá estar disponível em serviço de armazenamento em nuvem, à critério do candidato;
- b) deverá estar disponível para o compartilhamento enquanto durar o certame, e;
- c) não poderá exceder 600 MB de tamanho.

12.3.8 É aconselhável a utilização do formato MP4 como extensão do vídeo, com a resolução 480p (854 x 480), para atendimento ao item 12.3.7.c.

12.4 A banca poderá optar por realizar uma entrevista ou arguição da prova didática de no mínimo 10 e máximo de 20 minutos, a qual será divulgada em edital específico com orientações, datas e horários a ser realizada via Webconferência RNP, se for o caso.

12.5 O quadro de requisitos e pontuação da prova didática será disponibilizado em edital específico de cada área.

12.6 O quadro de pontuação da proposta de atuação acadêmica será disponibilizado em edital específico de cada área.

12.7 O quadro de pontuação da avaliação curricular será disponibilizado em edital específico de cada área.

12.8 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:

a) livros: capa do livro, a contracapa, se houver, e ficha catalográfica;

b) capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;

c) artigos e resumos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo, informando o indexador;

d) artigos e resumos digitais, quando não indexados deverão ser comprovados através do endereço eletrônico do site do evento.

e) experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas) e profissional:

I. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas e período de contrato em caso de ex-professor de instituição privada dos últimos 10 anos.

II. Contrato de trabalho, em caso de ex-professor visitante ou substituto de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.

III. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de ex-professor de carreira de órgão público dos últimos 10 anos.

f) outros documentos necessários para comprovação de itens previstos em editais específicos de cada área.

### 13 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 7,00 (sete) para aprovação.

13.2 Será considerado reprovado o candidato que obtiver menos de 7,00 pontos na média aritmética da pontuação das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. O quantitativo máximo de candidatos classificados e homologados será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N° 9.739/2019, conforme quadro a seguir:

Vagas previstas no Edital por Área/Subárea	Máximo de candidatos aprovados
1	5
2	9

13.4 Conforme Art. 39, §3º do Decreto N° 9.739/2019, nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

13.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 13.3 e que não atendam o estipulado no subitem 13.4, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados, de acordo com o Decreto N° 9.739/2019.

13.6 Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação, na ordem:

a) Maior idade, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Caso mais de um candidato tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.

c) Maior pontuação na Prova Didática.

d) Maior pontuação no item "Produção Intelectual ou Artística publicada ou registrada nos últimos 5 (cinco) anos".

e) Maior pontuação no item "Atividades Didáticas nos últimos 10 (dez) anos".

f) Maior pontuação no item "Atividades em Pesquisa".

13.7 Concluído o Processo Seletivo, o resultado será submetido à apreciação de Parecer Técnico e homologação final, através de Edital publicado no Diário Oficial da União.

#### 14 DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

14.1 Após a publicação do resultado da seleção pública na página do processo seletivo simplificado, no sítio Portal de Documentos da UNILA (<https://portal.unila.edu.br/concursos>), os candidatos terão o prazo de 1 (dia) útil para requerer revisão de suas avaliações por meio de formulário próprio, disponibilizado no sítio da UNILA.

14.2 O formulário deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail da Divisão de Concursos e Seleções da UNILA ([concursos@unila.edu.br](mailto:concursos@unila.edu.br)).

14.3 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com apontamento de irregularidade legal ou inobservância das normas pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, sendo indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações do edital.

14.4 A Comissão Recursal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e decisão dos recursos e após dará ciência aos candidatos da resposta dos recursos impetrados.

#### 15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação está sujeita à existência de recursos orçamentários e financeiros necessários para execução das despesas decorrentes da admissão.

15.2 A contratação também estará sujeita ao quantitativo máximo de contratos estabelecidos pela UNILA.

15.3 Se atendida as condições dos itens 15.1 e 15.2, após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do candidato em assumir a vaga.

15.4 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o candidato aprovado terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail.

15.5 Após a confirmação, a UNILA entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando que o candidato compareça para a entrega dos documentos e assinatura do contrato.

15.5.1 A partir dessa convocação, o candidato terá 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação.

15.5.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por no máximo 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal, sendo submetida à aprovação pela coordenação do curso a que pertence a vaga a ser preenchida.

15.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais):

I. Documento de Identificação - RG ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM.

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF.

III. Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento.

V. Cadastro no PIS/PASEP.

VI. Titulação mínima exigida.

VII. Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).

VIII. Comprovante de quitação das obrigações Eleitorais (dispensável para estrangeiros).

IX. Comprovante de quitação das obrigações Militares (dispensável para estrangeiros).

X. Os títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados.

XI. Autorização de residência expedida pela Secretaria do Trabalho vinculada ao Ministério da Economia ou Visto Permanente, apenas para candidatos estrangeiros.

XII. Comprovante de inscrição e/ou solicitação de transferência no Conselho Profissional para as áreas que exigem, como o Serviço Social.

15.7 Além dos documentos supracitados, o candidato deverá apresentar, ainda, os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.unila.edu.br/progepe/pessoal/contratacao-professor-substituto-e-visitante>, no item "Documentação para os candidatos de concursos e processos seletivos e outras informações pertinentes".

15.7.1 Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.

15.8 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, com fundamento no disposto da Lei nº 8.745/1993, não poderão ser contratados antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses em que a contratação seja precedida de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos.

15.9 Ainda no ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais, que comprovem os itens pontuados no Processo Seletivo, de acordo com a tabela de pontuação disponibilizada no Edital de Conteúdo Programático de cada área.

15.9.1 Dos requisitos exigidos no item 2.2 deste edital, o candidato poderá apresentar, no ato de contratação alguns dos documentos descritos abaixo:

a) Publicações e produções em revistas científicas de reconhecida competência;

b) Declarações/certificados de Instituições de reconhecida competência;

c) Volume de citações do candidato pelo Google Scholar;

d) Outros documentos comprobatórios da competência.

15.10 A documentação apresentada para comprovação do item 2.2 e 2.3 deste edital serão encaminhadas para o curso/área ou banca examinadora da vaga concorrida para que seja validado o requisito exigido.

15.11 A titulação mínima exigida que não estiver em língua portuguesa ou espanhola deverá ser traduzida para português, por tradutor juramentado, no Brasil.

15.12 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens 15.6; 15.7; 15.8; 15.9; 15.10 e 15.11 implica a desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

15.13 O caso da não confirmação de interesse ou não comparecimento, implicará em desclassificação, podendo a UNILA convocar o candidato imediatamente subsequente na ordem da classificação, até o efetivo preenchimento da vaga.

## 16 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:

16.1.1 - 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante de nacionalidade brasileira.

16.1.2 - 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor visitante de nacionalidade estrangeira.

16.2 A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária.

16.3 A contratação temporária de que trata o presente Edital dar-se-á para prestação de serviços docentes no ensino, na pesquisa e na extensão, desobrigando-se as partes de qualquer encargo tão logo findo o prazo de vigência do contrato, na forma disposta em lei.

#### 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A PROGEPE publicará a composição da Banca Examinadora para a realização e julgamento do Processo Seletivo de que trata o presente Edital.

17.2 O Processo Seletivo e a posterior contratação temporária são regidas pelas disposições da Lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações posteriores a ela acrescentadas.

17.3 A homologação das inscrições, o resultado final da seleção e demais editais serão publicados no site <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, nas datas previstas no cronograma do Anexo I.

17.3.1 As datas do cronograma poderão sofrer alterações, que se acontecerem, serão publicadas no site <https://documentos.unila.edu.br/concursos>.

17.3.2 Em caso de prorrogação de inscrição, o prazo para divulgação do resultado final também fica prorrogado em 7 (sete) dias consecutivos.

17.4 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, cabendo recursos de suas decisões ao Reitor, no prazo máximo de dois dias, a contar do conhecimento da decisão recorrida.

#### ANEXO I

Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado	
Período de inscrições	15/06/2020 a 28/06/2020
Período para isenção da taxa de inscrição	15/06/2020 a 22/06/2020
Divulgação da lista de deferidos e indeferidos da isenção	25/06/2020
Divulgação das inscrições	02/07/2020
Recursos das inscrições	Um dia após a divulgação
Homologação das inscrições	Até 07/07/2020
Divulgação da Banca Examinadora	Até 10/07/2020
Divulgação da data e horário da Prova Didática	Até 10/07/2020
Divulgação do resultado provisório	Até 28/07/2020
Recursos do resultado provisório	Um dia após a divulgação
Homologação do resultado final	Até 04/08/2020

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.